



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 01 / 09 / 25  
a 01 / 10 / 25  
*[Assinatura]*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.832, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº  
2.495, DE 19 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §2º, do artigo 62-A, alterado pela Lei Municipal nº 2.495, de 19 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§2º – 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Centro de Convivência, de nível médio completo, referência C-E-8, remuneração de 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).”*

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovada nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e a LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 01 de Setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.832 / 2025

EM. 01 / 09 / 2025

*[Assinatura]*  
ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 071/2025 – Autor: Poder Executivo

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000  
(0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.